



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ
O Legislativo fazendo a diferença

LEI N° 405 DE 26 DE OUTUBRO DE 2007

**QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL ESTABELECE PISO
VENCIMENTAL PARA CATEGORIA DE
MOTORISTA, SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º - O Chefe do Executivo Municipal fixa base de vencimento para motorista, categorias "B" e "D" servidor público municipal de Banabuiú, com carga horária equivalente a (40) quarenta horas semanais, no valor de R\$ 485,94 (Quatrocentos e Oitenta e Cinco Reais e Noventa e Quatro Centavos), podendo ser divisível, proporcionalmente, a jornada laborada pelo servidor.

Art. 2º - Aplica-se aos valores no artigo anterior, o percentual de 20% (vinte por cento), para o cargo de motorista da área da saúde, no desempenho de sua função a título de insalubridade.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta do orçamento próprio vigente do município de Banabuiú.

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Câmara Municipal de Banabuiú-Ce, 26 de Outubro de 2.007.

Jeovânia Bezerra Dutra
Presidente

Antonio Alves dos Santos
1º Secretário



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

Rua Queiroz Pessoa, 435 - Telefax: (088) 426 1122 e 426 1110
CEP: 63.960-000 - Banabuiú-Ceará
CNPJ: 23.444.672/0001-91 - CGF: 06.920.303-2

PROJETO DE LEI N° 025, DE 03 DE OUTUBRO DE 2007

Câmara Municipal de Banabuiú
Aprovado em 28 votação
Em 26/10/07
Assinatura
Secretaria

Câmara Municipal de Banabuiú
Aprovado em 10 votação
Em 26/10/07

Câmara Municipal de Banabuiú
Para a Comissão de Finanças emitir parecer
Em 19/10/07
Assinatura
Secretaria

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal, estabelecer piso vencimental para categoria de motorista, Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O Chefe do Executivo Municipal fixa base de vencimento para motorista, categorias "B" e "D" servidor público municipal de Banabuiú, com carga horária equivalente a (40) quarenta horas semanais, no valor de R\$ 485,94 (Quatrocentos Oitenta e Cinco Reais e Novecentos e Quatro Centavos), podendo ser divisível, proporcionalmente, a jornada laborada pelo servidor.

Art. 2º. Aplica-se aos valores no artigo anterior, o percentual de 20% (vinte por cento), para o cargo de motorista da área da saúde, no desempenho de sua função a título de insalubridade.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta do orçamento próprio vigente do município de Banabuiú.

Art. 4º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, em 03 de Outubro de 2007.

Assinatura
Antônio Sales Magalhães
PREFEITO DO MUNICÍPIO



Estado do Ceará

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

Rua Queiroz Pessoa, 435 - Telefax: (088) 426 1122 e 426 1110
CEP: 63 960-000 - Banabuiú-Ceará
CNPJ: 23.444.672/0001-91 - CGF: 06 920.303-2

MENSAGEM N° 021 /2007.

Local : Banabuiú, Estado do Ceará

Data : quarta-feira, 3 de outubro de 2007

Ao

Exmo. Sr.

JEOVANE BEZERRA DULTRA

MD. Presidente da Câmara Municipal de Banabuiú

N E S T A

Senhor Presidente,

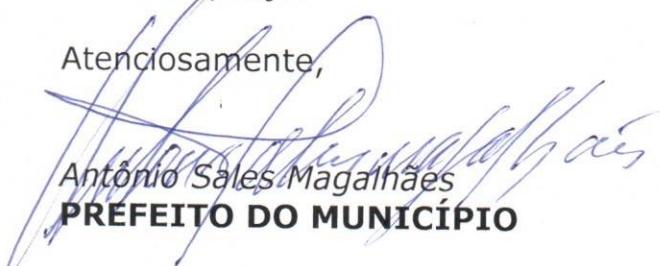
Senhores Vereadores,

Estamos encaminhando essa Casa Legislativa Projeto de Lei que dispõe sobre fixação da base vencimental para categoria dos motoristas servidores públicos municipais de Banabuiú, submetendo à apreciação de Vossa Excelência e pares.

Essa iniciativa tem por objetivo atender ao preceito dos direitos sociais estabelecidos na Constituição da Republica Federativa do Brasil de 1988 (Art. 7º, Inciso IV), além de melhor qualidade de vida no âmbito da inclusão social.

Na certeza de que os ilustres membros dessa Augusta Casa Legislativa haverão de conferir o indispensável apoio a esta propositura, rogamos a Vossas Excelências emprestar a valiosa e indispensável colaboração no encaminhamento da matéria, apresento votos de elevada estima e distinto apreço.

Atenciosamente,


Antônio Sales Magalhães

PREFEITO DO MUNICÍPIO


Jovane Bezerra Dultra
Recebido em 08-10-07



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ
O Legislativo fazendo a diferença

PARECER

A Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Banabuiú, depois de examinar minuciosamente o Projeto de Lei Nº 021/2007, Oriundo do Poder Executivo Municipal de Banabuiú em que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal, estabelecer piso vencimental para categoria de motorista, Servidor Público Municipal e dá outras providências.

É de Parecer favorável

Sala da Câmara Municipal de Banabuiú, 25 de Outubro de 2007.

A Comissão:

Marinez de Oliveira Carneiro
Marinez de Oliveira Carneiro
Presidente

Antonio Alves Dos Santos
Antonio Alves Dos Santos
Membro

Daniel Bandeira Lima
Membro

Rua Raimundo Dias, s/n. – Fone: (88) 34261212 – CEP 63960-000 – Banabuiú – Ceará
CNPJ 23.444.698/0001-30